



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.743, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Altera disposição da Lei Municipal nº 1.288, de 13 de abril de 1988 que "Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano do Município de Três Pontas e dá outras providências".

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.288, de 13 de abril de 1988 que "Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano do Município de Três Pontas e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

§1º O Setor Especial 1 (SE-1) compreende espaços, estabelecimentos e instalações sujeitos a preservação, tais como área de preservação paisagística ou de proteção de mananciais, especialmente, os cursos d'água do Córrego Formiga, Custodinho, Quatis, Vila Rosa, Parreiral e Bambus, bem como seus afluentes e nascentes, bosques, matas, reservas florestais e parques urbanos, destinados a atividades de lazer da população do Município.

Art. 2º Fica acrescido o §5º ao art. 9º da Lei Municipal nº 1.288, de 13 de abril 1988 que "Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano do Município de Três Pontas e dá outras providências", com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

§5º A proteção de mananciais a que se refere o §1º deste artigo, consistirá em uma faixa mínima de 50 (cinquenta) metros da margem do respectivo curso d'água, seus afluentes e nascentes, ficando referida área excluída do cálculo contido no art. 33 desta Lei, referente às áreas públicas, sendo considerada área "non edificandi".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vinculando a todos os pedidos de parcelamento do solo urbano que não tenham sido expedidas as diretrizes.

Três Pontas - MG, 11 de junho de 2015.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

JOSÉ ROMÃO DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE